



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

#### PARECER EM PRIMEIRO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 214/2021

#### VOTO DO RELATOR

De autoria da Vereadora Macaé Evaristo o PL 214/2021, Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Belo Horizonte a obrigatoriedade de comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Na Comissão de Legislação e Justiça teve parecer pela constitucionalidade, ilegalidade, juridicidade e regimentalidade.

Remetido à Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, tendo sido designado Relator, passo à emissão de parecer sobre o projeto.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei 214/2021 menciona a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais localizados em Belo Horizonte a comunicar aos órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, na forma que especifica.

In casu, a propositura em questão, tem escopo de grande importância, como bem ressaltado por sua justificativa. É dentro dos lares e dos condomínios que acontece a maioria de casos de violência doméstica e familiar. Não só com as mulheres, mas também com crianças, adolescentes e idosos, que são casos muito graves.

É importante ressaltar que a medida legislativa ser um grande avanço, pois existe um grande vácuo na legislação. Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como as ora propostas, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

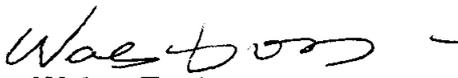
sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como as ora propostas, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

'Nesse sentido, em relação a análise da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, não vislumbro restrições e óbices e o projeto se insere dentro do artigo 52, inciso VIII, alínea "d", quanto à disposição da matéria relacionada a assuntos relativos à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e aos grupos sociais minoritários deficiência.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei 214/2021.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.

  
Vereador Walter Tosta

**Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor**

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário: <u>Paulo Peduzzi</u>
Em <u>06</u> de <u>12</u> de <u>2021</u>
 Presidência da reunião

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>15</u> de <u>12</u> de <u>2021</u>
<u>037</u> Responsável pela distribuição